PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 753, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

Altera dispositivo da Lei n.º 325/99 alterada pela Lei n.º 551/05, que - "Dispõe sobre a criação do Distrito Industrial de Itaú de Minas" - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Jorge Lopes de Morais, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei n.º 325/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o Distrito Industrial de Itaú de Minas a ser implantado no imóvel denominado Lagoa, Córrego do Ferro, Monte Alto e Caras Altas, com área de 91.368,00 m², composto de 43 lotes distribuídos em 05(cinco) quadras.

Parágrafo único -"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 30 de novembro de 2009.

JORGE LOPES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL